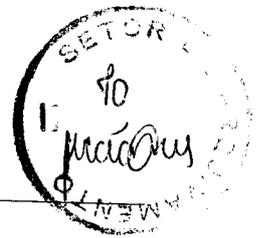




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOÃO MONLEVADE**  
**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**



LEI 1.644 / 2005  
 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

03 NOV 2005

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.041, DE 03 DE JULHO DE 1991, ALTERADO PELA LEI Nº1.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I, do § 1º do art. 35, da Lei nº 1.041, de 03 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 1.311, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

- I- repassar pelo menos oitenta por cento do produto da comercialização da publicidade à Clínica Bom Samaritano; Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade; ACINPODE – Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade; Asilo Lar São José; APAS-MON – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região; e ASSUME - Associação dos Usuários dos Serviços de Saúde Mental de João Monlevade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de outubro de 2005.

*Carlos Ezequiel Moreira*  
 Carlos Ezequiel Moreira  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2005.

*Leiza Horsth Hermsdorff Mata*  
 Leiza Horsth Hermsdorff Mata  
 Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	27/10/05
As	14:22 hs.
Ass.:	<i>[Signature]</i>